

Em Resposta ao Pedido de Esclarecimento do Pregão Presencial - SRP nº 014/2019, cujo objeto é a aquisição de Materiais Médico e Odontológico, temos que:

O Edital em seu Preâmbulo traz todas as informações acerca do procedimento, tal como, Interessado, Modalidade do Procedimento, Tipo de Julgamento, Dia e Horário a ser realizado, e ainda local da realização, bem como faz uma abordagem geral das Leis que deverão ser observadas no que se pese ao julgamento, análise de documentação dentre outras abordagens.

A empresa SUPERMÉDICA encaminhou via e-mail o seguinte questionamento:

" Salientamos que seja dado o devido Esclarecimento sobre o Pregão Presencial de Nº 014/2019 (Edital), referente ao Item 1.2. no qual o ato convocatório faz menção a lei complementar de nº 123/2006, pois o mesmo não deixa de forma clara e expressa se irá aderir ou não o tratamento diferenciado das micro e pequenas empresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) no certame licitatório. solicitamos o esclarecimento abaixo:

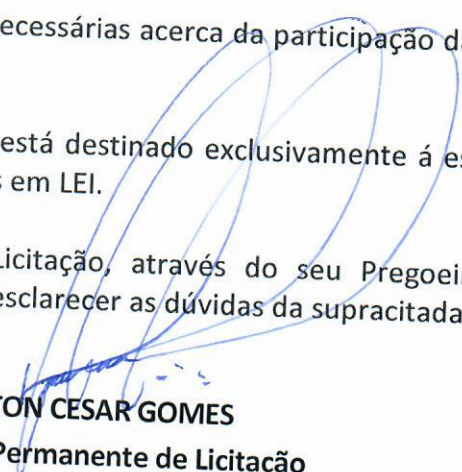
1.2. O procedimento licitatório obedecerá as seguintes legislações, Lei federal nº 10.520, de 17.07.2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 8.250/2014, ao Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, à Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006 e suas alterações, do Decreto nº 8.538, de 06.10.2015, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 21.06.1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos."

Pois bem, a empresa supracitada no momento de análise do Edital de Licitação deve ter observado a Cláusula 16 - **DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.**

Tal Cláusula traz todas as informações necessárias acerca da participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

Vale ressaltar que o Procedimento não está destinado exclusivamente á estas empresas, mas sim dando a estas os benefícios previstos em LEI.

Nada mais a tratar, a Comissão de Licitação, através do seu Pregoeiro, espera que as informações acima seja suficientes para esclarecer as dúvidas da supracitada empresa.



**CLEITON CESAR GOMES**  
Comissão Permanente de Licitação  
Pregoeiro